



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## **PORTARIA PRE Nº 440/2021**

**Revogada pela Portaria PRE nº 127/2023**

Institui a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão – CPAI – com o objetivo de gerenciar o Programa de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.381, de 19 de junho de 2012, que institui o Programa de Acessibilidade e Inclusão da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021, que “Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.”;

CONSIDERANDO que, além da adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência por meio – entre outras medidas – da convalidação em resolução da Recomendação CNJ nº 27, de 16 de dezembro de 2009, houve a instalação de Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-MG nº 1.188, de 3 de agosto de 2021, que cria o Núcleo de Acessibilidade e Apoio aos Cartórios Eleitorais – NACEL;

CONSIDERANDO as competências do Núcleo de Acessibilidade e Apoio aos Cartórios Eleitorais – NACEL, relacionadas no art. 23 da Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021, e as competências da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão de Órgãos do Poder Judiciário, especificadas no art. 26 da referida resolução,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão – CPAI –, com caráter multidisciplinar, instituída pela Portaria nº 31, de 1º de março de 2018, da Presidência, passa a reger-se pelo disposto nesta portaria.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* será responsável pela gestão do Programa de Acessibilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, instituído pela Portaria nº 769, de 2 de setembro de 2013, da Diretoria-Geral.

Art. 2º A comissão a que se refere o *caput* do art. 1º será composta na forma do Anexo desta portaria e terá como Presidente o Juiz Auxiliar da Presidência.

Art. 3º O Presidente da comissão de que trata esta portaria, em sua ausência, será substituído pelo Secretário da comissão e, na ausência deste, pelo titular do Núcleo de Acessibilidade e Apoio aos Cartórios Eleitorais – NACEL.

Art. 4º O Presidente da comissão poderá delegar poderes ao Secretário para dirigir as reuniões e coordenar as atividades da comissão.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário da comissão prestar periodicamente ao Presidente informações sobre o andamento dos trabalhos.

Art. 5º São objetivos do Programa de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais:

I – analisar pesquisas e diagnósticos pertinentes ao tema acessibilidade e inclusão e propor ações que auxiliem o Tribunal na promoção da plena acessibilidade e inclusão e no cumprimento do disposto no Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral e das orientações emanadas do Conselho Nacional de Justiça;

II – sensibilizar e informar os Juízes Eleitorais, membros do Ministério Público Eleitoral, servidores, colaboradores, eleitores e mesários quanto ao direito à acessibilidade e inclusão e às medidas adotadas pelo Tribunal para promovê-las;

III – propor a implementação de medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e de atitudes, a fim de promover o acesso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida à Justiça Eleitoral mineira de forma ampla e irrestrita, com segurança e autonomia.

Art. 6º São atribuições da CPAI:

I – propor, orientar e acompanhar em nível estratégico as ações que atendam aos objetivos estabelecidos no Programa de Acessibilidade deste Tribunal voltadas à eliminação de quaisquer formas de discriminação e à remoção de barreiras de qualquer natureza que dificultem o acesso autônomo e seguro às instalações e aos serviços desta Justiça Eleitoral de Minas Gerais por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

II – propor à Presidência do Tribunal a edição ou alteração de normas e orientações que disponham, parcial ou integralmente, sobre matéria da área de atuação da Comissão;

III – aprovar relatório anual de atuação da comissão, acerca da promoção da acessibilidade e inclusão no Tribunal e encaminhar o respectivo relatório ao Tribunal Superior Eleitoral, nos termos da Resolução TSE nº 23.381, de 19 de junho de 2012;

IV – comunicar ao setor competente, para fins de divulgação, as ações adotadas pelo Tribunal e estimular a participação efetiva de todos os servidores na implementação dessas ações;

V – propor, orientar e acompanhar as ações pertinentes à acessibilidade e inclusão do Núcleo de Acessibilidade e Apoio aos cartórios eleitorais;

VI – propor ao NACEL a realização de ações de sensibilização e capacitação dos quadros de pessoal efetivo e auxiliar, com o fim de garantir atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

VII – elaborar relatórios e/ou pareceres diversos contendo informações requeridas pelo CNJ, TCU, Ministério Público ou outros órgãos de controle;

VIII – desenvolver outras atividades relacionadas aos seus objetivos.

§ 1º Os servidores designados por esta portaria deverão dedicar, no mínimo, uma hora semanal de sua jornada de trabalho para a elaboração das ações estratégicas previstas nesta portaria.

§ 2º A comissão se reunirá sempre que necessário, devendo lavrar-se ata de todas as reuniões realizadas.

Art. 7º Ficam revogadas as seguintes portarias da Presidência:

- I – Portaria nº 31, de 1º de março de 2018;
- II – Portaria nº 74, de 30 de abril de 2018;
- III – Portaria nº 187, de 20 de agosto de 2018;
- IV – Portaria nº 298, de 17 de dezembro de 2019.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2021.

Des. **MARCOS LINCOLN**

Presidente

### **ANEXO**

(a que se refere o art. 2º da Portaria nº 440, de 13 de dezembro de 2021, da Presidência)

#### **INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO, RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

I – Juiz (a) Auxiliar da Vice Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral – Presidente	CRE
II – Águeda Gino Colú Nery Ferreira – Secretária	SGS
III – Tânia Sueli de Almeida Macedo	NACEL
IV – Miguel Mendonça de Alvarenga	SGESU
V – Cíntia Bayão Gomes	SJU
VI – Wendelaine Cristina Correia De Andrade Oliveira	Cartório da 140ª ZE

VII – Juliana de Freitas Dornelas	SGE
VIII – Juliana Gomes da Costa Sabino	CCS
IX – Laura Cenachi Madalosso	CGE
X – Nilma Rodrigues Alves	STI
XI – Silvana Garcia Miranda Diniz	SGP



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, Presidente**, em 13/12/2021, às 20:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2258999** e o código CRC **CB584D92**.